



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , de 2023

(Do Sr. Jorge Braz)

Apresentação: 03/04/2023 10:45:36.723 - CDC

REQ n.13/2023

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para debater os descontos concedidos por farmácias e drogarias mediante cadastro com dados pessoais, bem como a possibilidade de vazamento dessas informações e outras irregularidades derivadas dessa prática.

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para realizar reunião de Audiência Pública destinada a debater os descontos concedidos por farmácias e drogarias mediante cadastro com dados pessoais, bem como a possibilidade de vazamento dessas informações e outras irregularidades derivadas dessa prática. Para tanto, sugerimos contar com a presença dos seguintes expositores:

- Wadih Damous, secretário Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça;
- Representante da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – Consumidor e Ordem Econômica
- Representante de órgão de defesa do consumidor
- Representante da Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias
- Abrafarma

JUSTIFICAÇÃO

Após o consumidor se informar qual o preço de determinado medicamento no balcão de uma farmácia, o atendente pergunta o CPF do cliente e lhe oferece desconto se o remédio for adquirido como parte do programa de relacionamento do estabelecimento. Essa cena já se tornou corriqueira nas drogarias brasileiras. O que poderia ser considerado uma vantagem para o cidadão, porém, pode esconder crimes



como o vazamento e mesmo a venda de dados sensíveis do consumidor – prática vedada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A LGPD não proíbe que estabelecimentos comerciais solicitem CPFs de clientes para cadastros, desde que impere a boa-fé no tratamento e guarda dos dados e que o consumidor seja previamente informado sobre qual o propósito da medida. No entanto, tem-se criado uma situação discriminatória, onde o cliente que forneceu seus dados terá acesso a preço diferenciado, e o que se recusou não será beneficiado por nenhum desconto. Além disso, não raro os consumidores que aderiam aos programas de fidelidade também se tornam alvo de inúmeras mensagens promocionais, inconsistentemente enviadas sem seu consentimento.

Por essa razão, apresentei o Projeto de Lei 2.894/22, que torna prática abusiva, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, condicionar a concessão de qualquer vantagem financeira ao consumidor mediante o fornecimento de seus dados pessoais.

No entanto, autoridades desconfiam que os cadastros prévios em drogarias podem levar a desvios ainda mais gravosos dos dados dos clientes.

Em 2018, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) passou a investigar seis redes de farmácias por suspeita de venda de informações dos consumidores a grandes grupos econômicos. A investida do MP resultou em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com uma das investigadas, que se comprometeu a suspender seu programa de fidelidade e cessar a solicitação do número CPFs dos clientes.

Em 2021, Senaçon notificou diversas redes de farmácias, pedindo esclarecimentos sobre o uso de dados pessoais e biométricos dos clientes para a realização de cadastros e obtenção de descontos. O objetivo era investigar uma suposta falta de transparência na obtenção e tratamento destas informações.

O histórico de compras de um consumidor em uma farmácia, vinculado ao seu CPF, tem o potencial não apenas de expor aspectos íntimos da sua vida, mas também municiar empresas do segmento de saúde privada, por exemplo, sobre seu prontuário e vida pregressa. Trata-se de uma questão controversa, que caminha ao encontro de uma das tendências da Comissão de Defesa do Consumidor neste ano.

Solicito, portanto, a este colegiado o apoio para aprovação deste requerimento

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023

Deputado JORGE BRAZ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Braz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231803410000>



LexEdit
* C D 2 3 1 8 0 3 4 1 0 0 0 0 *